

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação de Esporte e Lazer – COEL

2. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de equipamentos, instrumentos e aparelhos fisio-médico-hospitalares, com a finalidade de estruturar a Vila Olímpica, equipamento vinculado à Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 70/20211- PMMG, referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2021 da Polícia Militar de Minas Gerais, com fornecimento por **DEMANDA**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Os equipamentos serão adquiridos a fim de atender às ações finalísticas da Vila Olímpica nas modalidades esportivas nela instaladas, seguindo protocolos e especificações técnicas das Confederações e Federações normalizadoras de cada esporte a ser trabalhado dentro do equipamento. Além das modalidades já mencionadas, o espaço terá, como apoio às atividades fins, a instalação de uma academia de musculação para preparação física dos atletas, a qual também respeitará as bases técnicas e científicas do treinamento desportivo nas configurações dos equipamentos adquiridos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Lote	Item	Descrição	Qty. Adesão
1	1	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ESTEIRA ERGOMETRICA - TENSÃO: 110V; POTENCIA: MINIMO 3 HP; VELOCIDADE: 0 A 18 KM/H; PESO SUPORTADO: 160 KG; DIMENSOES: 200 X 84 X 145 CM (C X L X A);	2
2	1	BICICLETA ERGOMETRICA PARA FISIOTERAPIA - IDENTIFICACAO: VERTICAL, MULTIFUNCIONAL MAGNETICA; PESO SUPORTADO: 130 KG; BANCO: ERGONOMICO, CONFORTAVEL E REGULAVEL; ACESSORIOS: SUPORTE PARA GARRAFA DE AGUA;	2
	2	BICICLETA ERGOMETRICA PARA FISIOTERAPIA - IDENTIFICACAO: HORIZONTAL, MULTIFUNCIONAL MAGNETICA; PESO SUPORTADO: 150 KG; BANCO: ERGONOMICO, AJUSTAVEL 20 PONTOS REGULAGEM; ACESSORIOS: SUPORTE PARA GARRAFA AGUA;	1
3	1	1) APARELHO PARA GINASTIC E MUSCULACAO - TIPO: ELIPTICO , PAINEL LED; ESTRUTURA: ACO ROBOTICAMENTE SOLDADA; DISPOSITIVO DE FLEXAO: ARTICULACOES	1
	2	2) CROSS OVER (APARELHO DE MUSCULACAO)- TIPO: PARALELO, 2 TORRES;ESTRUTURA: ACO CARBONO SEM COSTURA; ESPESSURA: CHASSI 3,00 - 6,00 MM ETORRE 3,00 - 8,00 MM; CARGA MAXIMA: 240 KG (120 KG POR TORRE); FINALIDADE: TREINO DE PEITORA	1
	3	3) APARELHO PARA GINASTICA E MUSCULACAO - TIPO: GRAVITON ; ESTRUTURA: TUBOSEM ACO CARBONO; DISPOSITIVO DE FLEXAO: GRUPOS MUSCULARES INFERIORES ESUPERIORES	1
	4	4)APARELHO PARA GINASTICA E MUSCULACAO - TIPO: PUXADA ALTA / PUXADA BAIXA ; ESTRUTURA: CHASSI E TORRE EM ACO, ESPESSURA DE 3MM A 6MM; DISPOSITIVO DEFLEXAO: MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	1
	5	5) APARELHO LEG PRESS - MATERIA PRIMA: ACO CARBONO; FINALIDADE:FORTALECIMENTO DOS MEMBROS INFERIORES;	1
	6	6) APARELHO PARA GINASTICA E MUSCULACAO - TIPO: CADEIRA EXTENSORA + FLEXORA(CONJUGADO) ; ESTRUTURA: ACO; DISPOSITIVO DE FLEXAO: GRUPOS MUSCULARES DOS MEMBROS INFERIORES	1
	7	7) BANCO ABDUTOR (APARELHO DE MUSCULACAO) - IDENTIFICACAO: BANCO ABDUTOR +ADUTOR (CONJUGADO); MATERIA-PRIMA: ACO;	1
	8	8) BANCO SUPINO - TIPO: REGULAVEL; ESTRUTURA: TUBO DE ACO COM 3 MM DEESPESSURA; MEDIDAS: 191 X 179 X 139,5 CM / PESO 85 KG; ACESSORIOS: SUPORTE DEANILHAS	1



	9	9) APARELHO PARA GINASTICA E MUSCULACAO - TIPO: CADEIRA EXTENSORA ; ESTRUTURA: ACO; DISPOSITIVO DE FLEXAO: PERNAS	1
	10	10) APARELHO PARA GINASTICA E MUSCULACAO - TIPO: BANCO FLEXOR ; ESTRUTURA: ACO; DISPOSITIVO DE FLEXAO: PERNAS	1
	11	11) BANCO REGULAVEL PARA GINASTICA - TIPO: AJUSTAVEL 0 A 90 GRAUS; ESTRUTURA: ACO; ESPESSURA: MINIMA 3 MM; FINALIDADE: TREINAMENTO DE MUSCULOS INFERIORES E SUPERIORES;	1
4	1	CAMA ELASTICA - ESTRUTURA: TUBO EM ACO INOX; LONA: POLIESTER SANNET; DIMENSOES: 1M DIAMETRO X 0,15M ALTURA;	5
6	2	2) HALTERES PARA GINASTICA E RECREACAO - PESO: 2 KG ; MATERIA PRIMA: FERROFUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA	4
	3	3) HALTERES PARA GINASTICA E RECREACAO - PESO: 3 KG ; MATERIA PRIMA: FERROFUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA	4
	4	4) HALTERES PARA GINASTICA E RECREACAO - PESO: 4 KG ; MATERIA PRIMA: FERROFUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA	4
	5	5) HALTERES PARA GINASTICA E RECREACAO - PESO: 5 KG ; MATERIA PRIMA: FERROFUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA;	4
	6	6) HALTERES PARA GINASTICA E RECREACAO - PESO: 6 KG ; MATERIA PRIMA: FERROFUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA;	4
	7	7) HALTERES PARA GINASTICA E RECREACAO - PESO: 7 KG ; MATERIA PRIMA: FERROFUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA K;	4
	8	8) HALTERES PARA GINASTICA E RECREACAO - PESO: 8 KG ; MATERIA PRIMA: FERROFUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA	4
	9	9) HALTERES PARA GINASTICA E RECREACAO - PESO: 9 KG ; MATERIA PRIMA: FERROFUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA	4
	10	10) HALTERES PARA GINASTICA E RECREACAO - PESO: 10 KG ; MATERIA PRIMA: FERROFUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA	4
	9	1	1) STEP - ESTRUTURA: PLATAFORMA EM MONOBLOCO / PISO ANTIDERRAPANTE; MATERIA- PRIMA: POLIPROPILENO / POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE; ALTURA: AJUSTAVEL EM NO MINIMO 03 NIVEIS (12,17 E 22CM); DIMENSOES: APROXIMADAS: 70 CM X 27 CM (CxL);
10	1	PUXADOR PARA GINASTICA - FINALIDADE: PARA EXERCICIOS EM APARELHOS CROSSOVER; TIPO: RETO COM CENTRO GIRATORIO; MATERIA-PRIMA: ACO, PEGADAS REVESTIDAS EM PVC; DIMENSOES: 50 CM; PESO: 1 KG	2
11	1	BARRA PARA PULLEY - IDENTIFICACAO: RETA; MATERIA- PRIMA: ACO CROMADO; MEDIDAS: 1,20 METROS, 1.1/8 POLEGADAS; PESO: ENTRE 6 E 8KG;	2
12	1	1) BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS - MATERIA-PRIMA: ACO CROMADO; ROSCA ESPECIAL RECARTEILHADA; FORMATO: W ; MEDIDAS (C X D): 1,20M X 28 MM; PESO: 5,9 KG; ACESSORIOS: NAO APLICAVEL	3
13	1	BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS - MATERIA-PRIMA: ACO 1020 MACICO CROMADO; FORMATO: BARRA RETA ; MEDIDAS (C X D): 120 CM X 27 A 28 MM; PESO: 5,5KG A 6KG; ACESSORIOS: ROSCAS E PORCAS	3
14	1	BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS - MATÉRIA PRIMA: AÇO MACIÇO CROMADO; RECARTEILHADA; FORMATO RETA ; PEGADA ANATOMICA PROFISSIONAL; MEDIDAS (C X D); 1,50M X 28,5MM; PESO 2KG; ACESSORIOS; 2 BLOQUEADORES.	3
15	1	BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS - MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; FORMATO: RETO ; MEDIDAS (C X D): 2M X 28MM; PESO 10KG; ACESSÓRIOS: NÃO APLICAVEL	3
16	1	BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS - MATERIA-PRIMA: ACO MACICO; FORMATO: H ; MEDIDAS (C X D): 120 CM X 28 MM; PESO: 8 KG; ACESSORIOS: 2 PRESILHAS	3

J

17	1	ANILHAS PARA GINÁSTICA - MATÉRIA PRIMA: FERROFUNDIDO COMREVESTIMENTO EMBORRACHADO; PESO: 3KG	5
	2	ANILHAS PARA GINÁSTICA -MATÉRIA PRIMA: FERROFUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO; PESO: 5KG	10
	3	ANILHAS PARA GINÁSTICA - MATÉRIA PRIMA: FERROFUNDIDO REVESTIMENTO EMBORRACHADO; PESO: 10KG	15
	4	ANILHAS PARA GINÁSTICA -MATÉRIA PRIMA: FERROFUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO; PESO: 15KG	5
	5	ANILHAS PARA GINÁSTICA - MATÉRIA PRIMA: FERRO FUNDIDO COMREVESTIMENTO EMBORRACHADO; PESO: 20KG	5
18	1	SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA / RECREAÇÃO - TIPO: 3 EM 1 PARA ANILHAS, BARRAS E HALTERES; MATÉRIA-PRIMA:	1
24	1	FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO (TRX) - MATÉRIAPRIMA: NYLON, ALTA RESISTENCIA, COMPRIMENTO: 1,50M FIXAÇÃO: SUPORTE DE TETO E PAREDE; PESO APROXIMADO: 1KG; COMPONENTES: MOSQUETÃO E PRESILHAS DE METAL.	5
5	1	SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS DE GINASTICA/RECREACAO - TIPO: HALTERES; MATERIA-PRIMA: ACO; CAPACIDADE: 10 PARES DE 1 A 10KG; DIMENSOES: 280MM(COMP)X310MM(LARG) X 1280MM(ALT);	8
7	1	1)ESPALDAR PARA GINASTICA - TIPO: FUNCIONAL; MATERIA-PRIMA: FERRO; ACABAMENTO:PINTURA ELETROSTATICA A PO; PES: EMBORRACHADOS; DIMENSOES: 240 X 120 X 80 CM (A X L X P);	2
21	1	KIT PARA AVALIACAO FISICA - COMPONENTE (1): 01ADIPOMETRO/PLICOMETRO CIENTIFICO; COMPONENTE (2): 01 TRENAANTROPOMETRICA; COMPONENTE (3): 01DISCODE IMC; COMPONENTE (4): 01 MALETA PARATRANSPORTE; COMPONENTE (5): ;COMPONENTE (6): ;COMPONENTE (7): ; COMPONENTE (8): ; COMPONENTE (9)	4

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da **Adesão a esta Ata de Registro de Preços** correrão pela fonte de recursos da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, com as seguintes dotações:

22.01.27.812.0446.2474.44905200.1500000000

22.01.27.812.0451.2482.44905200.1500000000

22.01.27.812.0451.1404.44905200.1500000000

22.01.27.812.0446.2474.33903000.1500000000

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. Sobral-CE, no(s) seguintes endereços: Rua Acácio Alcantaras, S/N, Bairro Dom José e Av. Dr. Paulo de Almeida Sanford, Parque Silvana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de Segunda-feira à sexta-feira.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da **adesão a esta Ata de Registro de Preços** será proveniente dos recursos da **Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer** e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de até:

8.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.6. A contratada será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção.

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental pensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento no disposto na Lei 8.666, de 1993.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

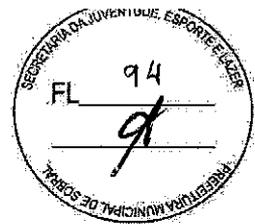
8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.





9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer o(s) equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es) no endereço indicado pela contratante e sob sua responsabilidade, observando quantidades e prazos estabelecidos nas condições pactuadas de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega todas as despesas com transporte, acondicionamento e descarregamento do(s) equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es), funcionários e mão de obra necessária à execução do objeto, sem quaisquer ônus para a contratante, devendo os materiais empregados serem de boa qualidade;

9.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.4. Fornecer documentação fiscal e técnica após entrega do objeto;

9.1.5. Indenizar por quaisquer danos causados a seus funcionários ou a terceiros, por sua culpa, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização;

9.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato;

9.1.7. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício;

9.1.8. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas na legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, com os contratados e prepostos, responsabilizando-se mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda de eventual observância das normas, incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do contratante. Caso este seja chamado em juízo e condenado pela eventual inobservância das normas de referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogados arbitrados na referida condenação;

9.1.9. Respeitar as condições e especificações do(s) equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es), objetos deste contrato;

9.1.10. Entregar o(s) equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es) contratado(s) com zelo técnico e obediência aos padrões de controle de qualidade e segurança pela legislação pertinente em vigor, e na forma exigida neste termo de referência.

9.1.11. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.

9.1.12. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

9.1.13. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.1.14. Responsabilizar-se pela garantia do(s) equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es) empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de



qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo do(s) equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es) no(s) prazo(s) fixado(s).

9.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da contratada.

9.2.4. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do objeto, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

9.2.5. Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

9.2.6. Solicitar a substituição do(s) equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.7. Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

9.2.8. Fiscalizar a execução do contrato, informando à contratada para fins de supervisão.

9.2.9. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste instrumento convocatório.

9.2.10. Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

9.2.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.2.12. Disponibilizar local adequado para a entrega do(s) equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es).

10. DO ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

11. DAS GARANTIAS

11.1. Garantia mínima de **36 (trinta e seis)** meses para o(s) equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es) descritos(s) dos Lotes 01,02,03 a contar do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos durante o período de garantia, conforme inserida na proposta da contratada.

11.2. Garantia mínima de **12 (doze)** meses para o(s) equipamento(s), instrumento(s) e aparelho(s) fisio-médico-hospitalar(es) descritos(s) dos Lote 04 ao Lote 24, com exceção ao item 1 do Lote 06, a contar do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos durante o período de garantia, conforme inserida na proposta da contratada que consta no processo original.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

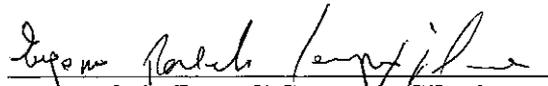
12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Sobral/CE, 06 de junho de 2022.



Rafael de Oliveira Moreira
Coordenador de Esporte e Lazer

De Acordo:



Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer